

Pregão Eletrônico 90002/2026

Esclarecimento 02

(encaminhado por e-mail no dia 06/02/2026)

Mensagem do(a) Licitante:

“...

Em atenção às disposições do Edital em epígrafe, especialmente no que se refere à comprovação da qualificação técnica mediante a apresentação de Laudos de Avaliação, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto à forma de apresentação desses documentos, à luz da legislação aplicável à proteção de dados e à confidencialidade de informações técnicas e contratuais.

Os Laudos de Avaliação utilizados para fins de comprovação de experiência técnica constituem peças técnicas que, em regra, encontram-se abrangidas por cláusulas contratuais de confidencialidade, além de conterem dados pessoais e patrimoniais de terceiros, tais como identificação de proprietários, valores, endereços completos, números de matrícula e demais informações sensíveis, cuja divulgação irrestrita é vedada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Diante disso, questiona-se se será admitida pela Comissão de Licitação a apresentação dos Laudos de Avaliação com tarjas aplicadas exclusivamente para a proteção de:

- dados pessoais e patrimoniais de terceiros;
- informações comerciais e contratuais confidenciais;
- elementos protegidos por sigilo profissional e contratual,

Ressalta-se que não serão suprimidas ou ocultadas as informações essenciais à análise técnica exigida pelo edital, permanecendo íntegros e plenamente verificáveis, entre outros:

- o método de avaliação empregado;
- as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14653 e correlatas);
- o grau de fundamentação;
- a caracterização do bem avaliado;
- a estrutura da memória de cálculo;
- a inferência estatística, quando aplicável;
- a identificação do responsável técnico e a respectiva ART/RRT.

O objetivo do presente pedido é confirmar o entendimento de que a adoção desse procedimento não compromete a verificação da capacidade técnica, atendendo plenamente às exigências editárias, ao mesmo tempo em que observa os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e proteção de dados, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação vigente. Assim, solicita-se, respeitosamente, o posicionamento formal dessa Comissão quanto à possibilidade de apresentação dos Laudos de Avaliação com as referidas tarjas, nos termos expostos.

...
“

Resposta ao esclarecimento

A adoção do procedimento proposto não compromete a verificação da capacidade técnica.

Guido Tande Crespo Zeba
Pregoeiro